



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO
45/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E INSUMOS PARA A
FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 552.398,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito
reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18 /08 /2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS
PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGOEIRA DESIGNADA
VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO
CLEONICE PONCIANA FERREIRA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DA RELAÇÃO CONTRATUAL.....	15
9.	DOS RECURSOS.....	16
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026

(Processo Administrativo n.º 1830-2026/SEMOSP)

**ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Tubos de Concreto e Insumos para a Fabricação de Blocos Sextavados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação de itens.
- 1.3. *A descrição do item objeto desta licitação para elaboração das propostas constam neste edital (termo de referência e relação de itens) e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br/>).
- 2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
 - 2.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;
- 2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
- 2.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- 2.5 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

2.6 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

2.7 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

2.8 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

2.9 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13 **Para os Itens 2, 4 e 6 a participação é ampla** para todos os fornecedores que atenderem aos requisitos do edital, com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.14 **Para os demais Itens, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo os **Itens 3 vinculado ao Item 2, Item 5 vinculado ao Item 4 e Item 7 vinculado ao Item 6 – cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da referida lei.

2.14.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.15 Caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação deverá ser realizada pelo menor preço entre as duas, conforme Art. 12, § 2º da Lei Municipal Ordinária nº 2.176/2025.

2.16 Nos termos do art. 8º § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015, será reservada cota de até 25% do quantitativo dos itens de natureza divisível para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Na hipótese de a cota reservada restar fracassada ou





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

deserta, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem fornecer pelo preço do primeiro colocado da cota principal.

2.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.18 Não poderão disputar esta licitação:

2.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19 O impedimento de que trata o item 2.18.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

2.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.18.2 e 2.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.22 O disposto nos itens 2.18.2 e 2.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.24 A vedação de que trata o item 2.17.8, 2.17.9 e 2.17.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

- 4.2.1 valor unitário e total do item;
- 4.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de cinco décimos por cento (0,5%)***.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.13 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.3 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, (**Anexo I - Modelo da Proposta**), adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://certidoes.administracao.publica.federal.tcu.gov.br)). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/>.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do SICAF, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/>, no **TCU** – Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/>, e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DA RELAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A relação contratual será regulada mediante Nota de Empenho, visto que não será necessário firmar termo de contrato devido a à natureza da aquisição que se trata de entrega imediata e integral dos produtos, conforme amparo no artigo 95 inciso II da lei 14.133/2021.

8.2 O adjudicatário deverá cumprir todas as cláusulas do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 Os prazos dos 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6 fraudar a licitação;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;
 - 10.2.2 multa;
 - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (<http://www.licitanet.com.br>) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e **PORTAL LICITANET** (<http://www.licitanet.com.br>).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;
- 12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;
- 12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação dos itens;
- 12.11.4 ANEXO IV – Termo de Referência;
- 12.11.4.1 Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 30 de julho de 2026.

Elaborado por: **Mônica Pasian Machado**
Agente da Equipe de Apoio

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026/SLC

PROCESSO N.º 1830-2026/SEMOSP

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AG.: _____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Obs: Ao Licitante:

Encaminhar juntamente com a proposta os dados Atualizados do Responsável, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência WhatsApp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização da ata de registro de preços e comunicação entre as partes.

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP
ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital.* Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- a) **Identidade e CPF** do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Não será necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme se trata no Art. 67 da Lei nº 14.133/21, o que não é o caso desta aquisição.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1 **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de itens)

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 1,00 m	478068 (Genérico)	Und.	145	R\$ 536,60	R\$ 77.807,00
2.	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 0,80 m ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 3.	478068 (Genérico)	Und.	158	R\$ 395,64	R\$ 62.511,12
3.	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 0,80 m ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME / EPP / EQUIPARADAS – COTA RESERVADA DO ITEM 2.	478068 (Genérico)	Und.	50	R\$ 395,64	R\$ 19.782,00
4.	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 0,60 m ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 5.	478068 (Genérico)	Und.	259	R\$ 242,16	R\$ 62.719,44
5.	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 0,60 m ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME / EPP / EQUIPARADAS – COTA RESERVADA DO ITEM 4.	478068 (Genérico)	Und.	80	R\$ 242,16	R\$ 19.372,80
6.	Areia média Lavada ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 7.	216958	M³	897	R\$ 141,33	R\$ 126.773,01
7.	Areia média Lavada ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME / EPP / EQUIPARADAS – COTA RESERVADA DO ITEM 6.	216958	M³	290	R\$ 141,33	R\$ 40.985,70





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

8.	Brita nº2.	216958	M²	230	R\$ 307,62	R\$ 70.752,60
9.	Bloco de concreto – L = 19cm, A = 19cm e C = 39cm	478213	Und.	2.784	R\$ 4,82	R\$ 13.418,88
10.	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais – DN 600, classe 400	627368 (Genérico)	Und.	16	R\$ 633,78	R\$ 10.140,48
11.	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa. Balde de 18 kg	633762 (Genérico)	Und.	40	R\$ 141,83	R\$ 5.673,20
12.	Tábua – E = 2,5cm e L = 10cm	483279 (Genérico)	M	471	R\$ 4,99	R\$ 2.350,29
13.	Tábua de Pinho de terceira – E = 2,5 cm	471799 (Genérico)	M²	157	R\$ 47,81	R\$ 7.506,17
14.	Argamassa pré-dosada para grauteamento. Saco de 20kg	625870 (Genérico)	SC	36	R\$ 48,18	R\$ 1.734,48
15.	Argamassa pré -dosada para grauteamento. Saco de 25kg	625870 (Genérico)	SC	10	R\$ 66,67	R\$ 666,70
16.	Chapa fina galvanizada (Placa de Obras 2 m de largura por 1,5 m de altura). O layout e a disposição exata dos elementos, como logos, textos e caixas de informação, devem seguir os modelos visuais fornecidos no manual. (ID-16º)	473676 (Genérico)	Und.	1	R\$ 996,19	R\$ 996,19
17.	Chapa fina em aço galvanizado - CHAPA GALVANIZADA *N. 16* (Dim. 2,00 m x 3,00m) – (71 KG).	473676 (Genérico)	Und.	1	R\$ 1.294,18	R\$ 1.294,18
18.	Confecção de Suporte e Travessa para Placa de Sinalização (Caibro de pinho - 3,00 m x 7,5 cm x 7,5 cm (Comprimento x Largura x Espessura) – 8 peças de 3,00 metros de comprimento - Total de 24 metros lineares)	486208 (Genérico)	Und.	24	R\$ 702,37	R\$ 16.856,88
19.	Aço CA 60 - Ø 6,00MM. Barra de 12M	635642 (Genérico)	Und.	160	R\$ 35,19	R\$ 5.630,40
20.	Aço CA 50 - Ø 8,00MM. Barra de 12 metros	635642 (Genérico)	Und.	20	R\$ 53,43	R\$ 1.068,60
21.	Aço CA 50 - Ø 10,00MM. Barra de 12 metros	635642 (Genérico)	Und.	9	R\$ 74,68	R\$ 672,12





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

22.	Aço CA 50 - Ø 12,50MM. Barra de 12 metros	635642 (Genérico)	Und.	6	R\$ 121,21	R\$ 727,26
23.	Guia chapéu pré moldada – C = 120 cm	630184 (Genérico)	Und.	22	R\$ 72,86	R\$ 1.602,92
24.	Prego de ferro 10 x 10 (7/8" x 17)	617708 (Genérico)	KG	11	R\$ 23,36	R\$ 256,96
25.	Desmoldante para forma de madeira.	411182 (Genérico)	L	8	R\$ 11,91	R\$ 95,28
26.	Caibro de pinho – L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	396616 (Genérico)	M	9	R\$ 13,82	R\$ 124,38
27.	Tinta esmalte sintético acetinado. Galão de 3,6 L	635120 (Genérico)	Und.	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
28.	Arame liso recozido em aço carbono – D = 1,24 mm (18 BWG)	633503 (Genérico)	KG	8	R\$ 17,97	R\$ 143,76
29.	Cal Hidratada. Saco de 20 kg	329857 (Genérico)	SC	6	R\$ 31,70	R\$ 190,20
30.	Gastalho – L = 10cm e E = 2 cm	633466 (Genérico)	M	5	R\$ 3,93	R\$ 19,65
31.	Tinta anti-corrosiva zarcão para fundo preparador de pintura. Galão de 3,6 L	389532 (Genérico)	Und.	2	R\$ 143,15	R\$ 286,30

Atenção: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 552.398,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 O item será analisado pelo valor unitário. Se o item tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830-2026/SEMOSP

ANEXO IV DO EDITAL

Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO IV

Estudo Técnico Preliminar – ETP





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Número do processo: 1830/2026 – SEMOSP

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável: Elizeu Quevedo

Responsavel pela elaboração: Eriane da Silva Oliveira

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de referencia têm como base a Lei Federal nº14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de março de 2023 do Municipio de Buritis/RO.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (ITEM), conforme Art. 40, Inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021.

2.4. Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea a)

3.1. Este projeto tem como objetivo Aquisição de tubos de concreto e insumos para a fabricação de blocos sextavados, bem como a implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda em vias urbanas do município de Buritis/RO. Em atendimento a dois Convênios formalizados, sendo eles: Termo de Convênio nº323/2025/PGE-DERADM e Termo de Convênio nº590/2056/PGE-DERADM.

3.2.Das especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QT	VALOR	VALOR
------	-----------	--------	-----	----	-------	-------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

					UN	TOTAL
01	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 1,00 m.	478068 Genérico	Und	145	R\$ 536,60	R\$ 77.807,00
02	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 0,80 m.	478068 Genérico	Und	208	R\$ 395,64	R\$ 82.293,12
03	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 0,60 m.	478068 Genérico	Und	339	R\$ 242,16	R\$ 82.092,24
04	Areia média Lavada.	216954	M³	1.187,00	R\$ 141,33	R\$ 167.758,71
05	Brita nº2.	216958	M³	230	R\$ 307,62	R\$ 70.752,60
06	Bloco de concreto – L = 19cm, A = 19cm e C = 39cm.	478213	Und	2.784	R\$ 4,82	R\$ 13.418,88
07	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais – DN 600 classe 400.	627368 Genérico	Und	16	R\$ 633,78	R\$ 10.140,48
08	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa. Balde de 18 kg.	633762 Genérico	Und	40	R\$ 141,83	R\$ 5.673,20
09	Tábua – E = 2,5cm e L = 10cm	483279 Genérico	M	471	R\$ 4,99	R\$ 2.350,29
10	Tábua de Pinho de terceira – E = 2,5 cm	471799 Genérico	M²	157	R\$ 47,81	R\$ 7.506,17
11	Argamassa pré-dosada para grauteamento. Saco de 20kg.	625870 Genérico	SC	36	R\$ 48,18	R\$ 1.734,48
12	Argamassa pré-dosada para grauteamento. Saco de 25kg.	625870 Genérico	SC	10	R\$ 66,67	R\$ 666,70
13	Chapa fina galvanizada (Placa de Obras 2 m de largura por 1,5 m de altura). O layout e a disposição exata dos elementos, como logos, textos e caixas de informação, devem seguir os modelos visuais fornecidos	473676 Genérico	Und	1	R\$ 996,19	R\$ 996,19





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	no manual. (ID-16°)					
14	Chapa fina em aço galvanizado - CHAPA GALVANIZADA *N. 16* (Dim. 2,00 m x 3,00m) – (71 KG)	473676 Genérico	Und	1	R\$ 1.294,18	R\$ 1.294,18
15	Confecção de Suporte e Travessa para Placa de Sinalização (Caibro de pinho - 3,00 m x 7,5 cm x 7,5 cm (Comprimento x Largura x Espessura) – 8 peças de 3,00 metros de comprimento - Total de 24 metros lineares)	486208 Genérico	Und	24	R\$ 702,37	R\$ 16.856,88
16	Aço CA 60 - Ø 6,00MM. Barra de 12M	635642 Genérico	Und	160	R\$ 35,19	R\$ 5.630,40
17	Aço CA 50 - Ø 8,00MM. Barra de 12 metros	635642 Genérico	Und	20	R\$ 53,43	R\$ 1.068,60
18	Aço CA 50 - Ø 10,00MM. Barra de 12 metros	635642 Genérico	Und	9	R\$ 74,68	R\$ 672,12
19	Aço CA 50 - Ø 12,50MM. Barra de 12 metros	635642 Genérico	Und	6	R\$ 121,21	R\$ 727,26
20	Guia chapéu pré moldada – C = 120 cm	630184 Genérico	Und	22	R\$ 72,86	R\$ 1.602,92
21	Prego de ferro 10 x 10 (7/8" x 17)	617708 Genérico	KG	11	R\$ 23,36	R\$ 256,96
22	Desmoldante para forma de madeira	411182 Genérico	L	8	R\$ 11,91	R\$ 95,28
23	Caibro de pinho – L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	396616 Genérico	M	9	R\$ 13,82	R\$ 124,38
24	Tinta esmalte sintético acetinado. Galão de 3,6 L.	635120 Genérico	Und	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
25	Arame liso recozido em aço-carbono – D = 1,24 mm (18 BWG)	633503 Genérico	KG	8	R\$ 17,97	R\$ 143,76





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26	Cal Hidratada. Saco de 20 kg.	329857	SC	6	R\$ 31,70	R\$ 190,20
27	Gastalho – L = 10cm e E = 2 cm	633466 Genérico	M	5	R\$ 3,93	R\$ 19,65
28	Tinta anti-corrosiva zarcão para fundo preparador de pintura. Galão de 3,6 L.	389532 Genérico	Und	2	R\$ 143,15	R\$ 286,30
Valor referencia Listagem com média de valores (505801)						R\$ 552.398,75

3.2. No que se refere ao objeto desta aquisição, é caracterizado como bem comum conforme a Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz: XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023.

3.4. Considerando o Art. 19, II da Lei 14.133/2021, Informamos que diante das peculiaridades dos itens e suas descrições mais detalhadas, não foi localizado no Catálogo Eletrônico de Padronização – CATMAT, especificações condizentes com as necessidades da Administração Pública, onde justificamos que fora incluído código de material similar.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6 inciso XXIII alínea b)

4.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar em anexo no documento de ID – 793275.

4.2. Em atendimento ao inciso VII do Artigo 12 da Lei 14.133/2021, que a referida despesa da aquisição Esta devidamente prevista no Planejamento Anual de Compras do ano 2026, Convênio nº323/2025/PGE-DERADM, descrito no item de nº110. E o Convênio nº 590/2025/PGEDERADM, descrito no item de nº120. Publicado no ID - 01266058000144-0-000001/2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6 inciso XXIII alínea c)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar em anexo no documento de ID – 793275.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea d)

6.1. A aquisição será realizada mediante a realização de Pregão Eletrônico, com Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (ITEM), conforme Art. 40, Inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021, sem formalização de contrato com a entrega unica e total, conforme necessidade do projeto a ser executado.

6.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento e/ou Empenho que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

6.3. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e quantidade solicitada, respeitando data, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante e durabilidade.

6.4. Deverá o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. A contratada deverá garantir a qualidade do item ofertado, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente deficiências, defeitos, avarias ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.

6.6. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.7. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

6.8. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

6.9. A Empresa deverá observar atentamente as especificações técnicas disponibilizadas pelo setor de engenharia em anexo aos documentos de ID – 302674 e 320974.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

6.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, os fornecedores que apresentarem proposta para a presente aquisição deverão estar cientes das especificações exigidas neste Termo de Referência e demais documentações.

Sustentabilidade

6.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.11.1. Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, priorizando aqueles que utilizam tecnologias que reduzem a emissão de carbono e os impactos ambientais.

6.11.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.11.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.11.4. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.11.5. Os itens selecionados, incluindo meio-fio (bloco de concreto), tinta, placa de obra em chapa galvanizada entre outros, foram escolhidos considerando não apenas a qualidade e durabilidade, mas também o menor impacto ambiental possível ao longo de seu ciclo de vida. O uso de materiais pré-moldados contribui para a redução de resíduos de obra, diminui o tempo de execução e minimiza o consumo de recursos naturais.

Subcontratação

6.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.12.1. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do material a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Garantia da Contratação

6.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.13.1. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos produtos, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

Da vedação de utilização de marca/produto

6.14. Na presente aquisição não será vedada a oferta de nenhuma marca, desde que os produtos apresentados cumpram integralmente os requisitos técnicos exigidos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A exigência de que os produtos atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital, sem indicação de marca específica, visa assegurar a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes, conforme previsto no art. 41, §3º da Lei nº 14.133/2021.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6 inciso XXIII alínea e)

Condições de entrega

7.1. Os itens serão solicitados de forma total, conforme necessidade da secretaria.

7.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

7.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo não pode ser superior ao da entrega.

7.4. Se o prazo que vier a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

7.5. Não serão recebidos materiais que apresentarem sinais de violação e/ou variação na estrutura,





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.6. São de responsabilidade da empresa as condições de conservação dos itens entregue, abrangendo inclusive resistência, entre outros.

7.7. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, responsabilizar-se por todas as etapas da entrega, incluindo o descarregamento dos produtos solicitados.

7.8. **A Contratante não dispõe de empilhadeira para a descarga de materiais.**

Local/horário de entrega

7.9. Os materiais poderão ser entregues em dois locais diferentes, conforme a natureza de cada item. O endereço de entrega será informado no momento do envio do empenho e da ordem de faturamento.

7.9.1. **Endereço 01:** Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº2727 - Setor 07, CEP: 76.880.000. Contato (69) 3238-2675 no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira. Sendo os itens: 7; 8; 11; 12; 13; 14; 20; 21; 22; 24; 25; 26; 27 e 28.

7.9.2. **Endereço 02:** Fábrica de Artefatos de Cimento, localizado na Linha União, Estrada Projetada, KM 07, no horário das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados. Sendo os itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 15; 16; 17; 18 e 19.

Especificação da garantia e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

7.11. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos itens ofertados, responsabilizando-se pela substituição dos itens se apresentarem quaisquer, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e Edital.

7.12. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos bens (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

8. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea f)

8.1. O contrato será substituído pelo Empenho, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização da aquisição assegurando o fiel cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico do será responsável por:

9.3. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

9.3.1. Verificar a qualidade dos itens fornecidos;

9.3.2. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências técnicas relevantes com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.3. Informar o gestor sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

9.3.4. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo deverá:

9.4. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

9.4.1. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

garantias e realização de glosas, se necessário agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor para a tomada de ações cabíveis;

9.4.2. Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração.

O Gestor coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

9.5. A atualização constante do processo de acompanhamento;

9.5.1. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução da aquisição;

9.5.2. O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

9.5.3. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

9.5.4. O Gestor terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização;

9.5.5. A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;

9.5.6. Ao término da execução do objeto, o gestor deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, o fornecimento dos itens;

10.3. Efetuar o recebimento provisório dos itens, no ato da entrega do mesmo, acompanhado da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório não implica aceitação.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

deste instrumento.

10.5. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

10.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa, emitido pela comissão de recebimento, os itens entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

10.7. Qualquer notificação emitida pela administração deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

10.8. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora do certame; pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual.

10.10. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

10.11. Pagar à Contratada o valor resultante dos materiais entregue, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

11.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

11.3. Qualquer item/peça danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.

11.4. Manter, durante a vigência da aquisição, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

11.5. Atender prontamente às solicitações do contratante sobre o fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados de forma clara, concisa e lógica, além





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

de responder imediatamente a quaisquer reclamações.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

11.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir.

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

11.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.10. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

12.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial da Aquisição;
- b) Der causa à inexecução parcial da Aquisição que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Aquisição;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Aquisição;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- f) Praticar ato fraudulento na execução da Aquisição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Aquisição, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- b) Moratória de 0,5% (cinco decimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”.
- e) 5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente;
- f) 6%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado;





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

g) 8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

12.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6. 15%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

12.7. 15%: Recusa injustificada em cumprir a aquisição após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

12.8. 20%: Recusa injustificada em cumprir a aquisição após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

12.9. 30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

12.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.11. 5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

12.12. 15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

12.13. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5%(meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.14. 0,5%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

12.15. 5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

12.16. 8%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

12.17. 10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

12.18. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 12.19. 1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
- 12.20. 4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
- 12.21. 8%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
- 12.22. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.23. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta aquisição ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6 inciso XXIII alínea g)

Recebimento

13.1. **Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. **Rejeição de Bens:** Bens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

13.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. **Prorrogação do Prazo de Recebimento:** O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.

13.5. **Resolução de Controvérsias:** Em caso de controvérsias sobre a aquisição, siga-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

13.6. **Solução de Inconsistências:** O período para resolução de inconsistências identificada pela Secretaria Municipal de Obras não conta para o prazo de coleta definitiva.

13.7. **Verificação da Nota Fiscal:** Uma nota fiscal ou documento equivalente deve conter elementos essenciais como validade, dados de emissão, dados da aquisição, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.

13.8. **Correção de Erros na Documentação:** Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

13.9. **Comprovação da Regularidade Fiscal:** Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

13.10. **Consulta ao SICAF:** Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

13.11. **Notificação e Regularização de Irregularidades:** Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

13.12. **Comunicação de Inadimplência:** A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

13.13. **Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade:** Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão, garantindo ampla defesa.

Liquidação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados da aquisição e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução da Aquisição;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

defesa.

13.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.22. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme entrega, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de pagamento

13.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada em sua proposta de preços.

13.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006,](#) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

13.27. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

de março de 2023.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6 inciso XXIII alínea h)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**.

14.2. O O objeto da aquisição será dividido em itens. Essa abordagem é justificada pela vantagem econômica para a Administração Pública. Informo que diversas empresas fornecedoras estão aptas a atender às especificações de cada item, o que permite a divisão sem comprometer a qualidade ou a eficiência do fornecimento.

14.3. A divisão em itens facilita a participação de um maior número de fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e potencialmente reduzindo os preços ofertados. Ao permitir também que empresas especializadas em determinados itens participem da licitação, amplia-se a concorrência e potencializa-se a obtenção de propostas mais vantajosas.

14.4. Essa estratégia está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra, desde que seja tecnicamente viável economicamente vantajoso e atenda os parâmetros de qualidade.

Exigências de habilitação

14.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada**





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

14.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

14.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

14.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

14.5.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

14.5.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

14.5.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

14.5.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.5.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.5.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativada União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.5.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5.18. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Estadual e Municipal ou Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.5.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.5.20. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.5.21. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

14.6. Não será necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme se trata no Art. 67. Da Lei nº 14.133/21; o que não é o caso desta aquisição.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea i)

15.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 552.398,75 (Quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). O valor foi aferido pelo setor de cotação da CPL, conforme documentos em anexo nos ID's 505022; 505728; 505801; 505826; 505954; 505980.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6 inciso XXIII alínea j)

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.1008.1340.0000 – Aquisição de tubos de concreto e insumos para fabricação de blocos - CV 590/2025/PGE-DERADM.

4.4.90.30.00 – Material de consumo

Ficha nº692

Ficha nº693

15.451.1008.1335.0000 - Aquisição de Tubos de concreto e insumos para fabricação de blocos sextavados – CV 323/2025/PGE-DERADM.

4.4.90.30.00 – Material de Consumo





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Ficha nº 697

Ficha nº 698

17. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

17.1.1. As condições e regras, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos nesse Termo de Referência e Edital.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. APÊNDICES

- I- Estudo Técnico Preliminar ID – 793275.
- II- Matriz de Gerenciamento de Riscos ID – 468047.

20. INFORMAÇÕES GERAIS

20.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

20.2. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

21. RESPONSÁVEIS

21.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Elaborado Por:

Eriane da Silva Oliveira
Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária

Autorizado Por:

Elizeu Quevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
DEC:16.392/PMB/GAB/2026





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1	09/07/2026

ID: **793359**

CRC: **E3CC054D**

Processo: **6-1830/2026**

Usuário: **ERIANE DA SILVA OLIVEIRA**

Criação: **09/07/2026 08:54:50** Finalização: **09/07/2026 08:56:05**

Processo



Documento



MD5: **4E75287AF169871C01AFF663A33F8C5F**

SHA256: **F52EB3B01747786363BE8DE5A52B1BE8C7F4BA8AAD371D587A5DA9774FE304C**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Atualizado

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	09/07/2026 08:54:50
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONVÊNIO ESTADUAL	09/07/2026 08:54:50
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ERIANE DA SILVA OLIVEIRA

GERENTE DE GEST. ADMIN.E ORCAMENTARIA
1088,1690/22

09/07/2026 08:56:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



ELIZEU QUEVEDO

SECRETARIO DE OBRAS

09/07/2026 09:30:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 793359 e o CRC E3CC054D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa com pretensa aquisição, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo no ATHUS: 1830/2026 – SEMOSP

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável: Elizeu Quevedo

Responsável pela elaboração: Eriane da Silva Oliveira

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art.18, inciso I).

3.1. Este projeto tem como objetivo Aquisição de tubos de concreto e insumos para a fabricação de blocos sextavados, bem como a implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda em vias urbanas do município de Buritis/RO. Em atendimento a dois Convênios formalizados, sendo eles: Termo de Convênio nº323/2025/PGE-DERADM e Termo de Convênio nº590/2056/PGE-DERADM.

3.2. A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade da infraestrutura urbana, garantir melhores condições de tráfego, preservar a malha viária e promover o bem-estar da população de Buritis/RO, através de investimentos estruturantes e sustentáveis.

3.3. Diante desse cenário, a execução dessa obra impacta positivamente na mobilidade urbana, oferecendo mais segurança e conforto no tráfego de veículos e pedestres. Também elimina os transtornos causados por poeira em períodos secos e lama em tempos chuvosos, melhorando o ambiente urbano e a saúde pública. Outro ponto relevante é a valorização imobiliária das áreas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

beneficiadas, estimulando o desenvolvimento urbano, a construção civil e atraindo novos investimentos.

4. DSCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art.18 inciso III).

4.1. A contratação será realizada mediante a realização de Pregão Eletrônico sem formalização de contrato com entrega unica e total, conforme necessidade dos projetos a serem executados.

4.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento e/ou empenho que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

4.3. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e quantidade solicitada, respeitando data, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e durabilidade.

4.4. Deverá o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.5. A contratada deverá garantir a qualidade do item ofertado, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente deficiências, defeitos, avarias ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.

4.6. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:

4.7. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

4.8. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

4.9. A Empresa deverá observar atentamente as especificações técnicas disponibilizadas pelo setor de engenharia em anexo aos documentos de Ids: Termo de Convênio nº323/2025/PGE-DERADM (ID-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

665120; 463036; 319845; 319861; 319866; 319848; 319853; 319890; 319874; 319896; 320974; 788532; 788542). Termo de Convênio nº590/2025/PGE-DERADM (ID-694817; 302559; 302572; 302600; 302622; 302653; 302674; 302674; 302686).

Sustentabilidade

4.10. Além das especificações contidas na descrição do objeto, a contratada deverá observar os seguintes requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU) e na legislação ambiental vigente:

4.10.1 Optar por fornecedores que adotem tecnologias com baixas emissões de carbono, como sistemas de produção sustentáveis, o uso de energia renovável ou compensação de carbono certificada.

4.10.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.10.3 Os insumos devem possuir comprovação de origem, assegurando que o processo produtivo respeita os limites de emissão atmosférica estabelecidos pelos órgãos ambientais (CONAMA).

4.10.4 Não serão aceitos materiais com embalagens violadas, lacres rompidos, sinais de umidade ou submetidos a acondicionamento. A entrega deve ser feita em embalagem original, com etiqueta contendo data de fabricação, validade e lote.

4.10.5 A contratada deverá, sempre que possível, priorizar embalagens recicláveis ou passíveis de retorno ao fabricante, minimizando o descarte de resíduos no canteiro de obras.

4.10.6 A presente aquisição de materiais demonstra o compromisso com critérios de responsabilidade ambiental, social e econômica.

4.10.7 Os itens selecionados, incluindo meio-fio (bloco de concreto), tinta, placa de obra em chapa galvanizada entre outros, foram escolhidos considerando não apenas a qualidade e durabilidade, mas também o menor impacto ambiental possível ao longo de seu ciclo de vida. O uso de materiais pré-moldados contribui para a redução de resíduos de obra, diminui o tempo de execução e minimiza o consumo de recursos naturais.

4.10.8 A aquisição destes materiais integra a estratégia de compras públicas sustentáveis, visando à eficiência econômica de menor manutenção e a responsabilidade social, garantindo que a cadeia produtiva não utiliza mão de obra análoga à escravidão ou infantil.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18 inciso V).

5.1. No âmbito do planejamento desta contratação, é importante ressaltar que o objeto deriva de convênios já formalizados, cujos itens e especificações foram previamente definidos em sua formalização. Nesse sentido, a pesquisa de mercado consistiu na conferência técnica e análise dos materiais e metodologias já pactuados, verificando-se que as tecnologias e inovações constantes no plano de trabalho atendem integralmente às necessidades da Administração e aos padrões técnicos vigentes.

5.2. Para o atendimento da demanda, foram avaliadas duas soluções principais. A primeira consiste na aquisição dos materiais para execução própria, em que a Secretaria realiza a compra direta e assume a responsabilidade pela prestação do serviço por meio de sua própria equipe. Esta alternativa apresenta-se vantajosa por garantir o controle total sobre os insumos e o cronograma, além de aproveitar a mão de obra qualificada já existente no quadro, o que elimina custos adicionais com terceirização de pessoal e melhora o planejamento interno.

5.3. Como segunda alternativa, considerou-se a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento global, englobando tanto os materiais quanto a execução da atividade. Nesta modalidade, a contratada assumiria a responsabilidade logística e operacional. Entretanto, deve-se observar que as especificações detalhadas dos materiais, bem como a forma adequada de aplicação para o sucesso do projeto, encontram-se rigorosamente descritas nos documentos elaborados pelo setor de engenharia.

5.4. Por fim, a conformidade técnica da solução escolhida é definida nas especificações técnicas em anexo - Termo de Convênio nº323/2025/PGE-DERADM (ID-665120; 463036; 319845; 319861; 319866; 319848; 319853; 319890; 319874; 319896; 320974; 788532; 788542). Termo de Convênio nº590/2025/PGE-DERADM (ID-694817; 302559; 302572; 302600; 302622; 302653; 302674; 302674; 302686). Tal documentação juntamente com as demais em anexo ao processo nos documentos fundamentando a escolha dos insumos e o método de execução, assegurando que a aplicação dos recursos do convênio ocorra de forma eficiente, seguindo os critérios de qualidade e finalidade pública estabelecidos no projeto original.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art.18 inciso VII).

6.1. A solução mais adequada propõe na aquisição dos materiais para execução própria, quanto às análises do material consideramos o objetivo da obra, as condições operacionais do município, a relação custo-benefício e os princípios da economicidade e eficiência na administração pública, optaram-se pela adoção de materiais tradicionais já amplamente consolidados no mercado.

6.2. Os materiais selecionados têm ampla disponibilidade no comércio local ou regional, o que facilita a reposição, transporte e atendimento emergencial. Os métodos e materiais tradicionais são de domínio técnico da equipe local, o que evita a necessidade de treinamentos adicionais, equipamentos especializados ou contratação externa.

6.3. Como parte do recurso utilizado para a aquisição será oriundo de convênios formalizados, o município não compromete seu orçamento próprio, viabilizando o investimento com impacto financeiro reduzido. O uso de recursos externos vai permitir ao município direcionar suas receitas próprias para outras áreas prioritárias, promovendo equilíbrio orçamentário e ampliação da capacidade de investimento.

6.4. Quanto à escolha e descrição do objeto, informo que a descrição do objeto já veio pré-definida através do Termo de Convênio nº590/2056/PGE-DERADM e Termo de Convênio nº323/2025/PGE-DERADM, levando em consideração o valor disponibilizado e o valor complementar do Município de Buritis.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art.18 inciso IV).

7.1. A quantidade e descrições previstas para a aquisição dos materiais estão detalhadas na tabela a seguir, elaborada com base no Termo de Convênio nº590/2025/PGE-DERADM (ID – 694817), Termo de Convênio nº323/2025/PGE-DERADM (ID – 665120); especificações técnicas (ID-302674 e 320974); Resumo geral dos insumos (ID - 332837 e 320974). Esta metodologia visa assegurar a precisão e a adequação da estimativa às necessidades operacionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 1,00 m.	478068 Genérico	Und	145	R\$ 402,35	R\$ 58.340,75
02	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 0,80 m.	478068 Genérico	Und	208	R\$ 297,04	R\$ 61.784,32





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

03	Tubo de Concreto Armado PA1 – D = 0,60 m.	478068 Genérico	Und	339	R\$ 185,00	R\$ 62.715,00
04	Areia média Lavada.	216954	M³	1.187,00	R\$ 139,91	R\$ 166.073,17
05	Brita nº2.	216958	M³	230	R\$ 186,78	R\$ 42.959,40
06	Bloco de concreto – L = 19cm, A = 19cm e C = 39cm.	478213	Und	2.784	R\$ 5,70	R\$ 15.868,80
07	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais – DN 600 classe 400.	627368 Genérico	Und	16	R\$ 598,02	R\$ 9.568,32
08	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa. Balde de 18 kg.	633762 Genérico	Und	40	R\$ 174,60	R\$ 6.984,00
09	Tábua – E = 2,5cm e L = 10cm	483279 Genérico	M	471	R\$ 5,00	R\$ 2.355,00
10	Tábua de Pinho de terceira – E = 2,5 cm	471799 Genérico	M²	157	R\$ 50,00	R\$ 7.850,00
11	Argamassa pré-dosada para grauteamento. Saco de 20kg.	625870 Genérico	SC	36	R\$ 53,00	R\$ 1.908,00
12	Argamassa pré-dosada para grauteamento. Saco de 25kg.	625870 Genérico	SC	10	R\$ 70,25	R\$ 702,50
13	Chapa fina galvanizada (Placa de Obras 2 m de largura por 1,5 m de altura). O layout e a disposição exata dos elementos, como logos, textos e caixas de informação, devem seguir os modelos visuais fornecidos no manual. (ID-16º)	473676 Genérico	Und	1	R\$ 460,44	R\$ 460,44
14	Chapa fina em aço galvanizado - CHAPA GALVANIZADA *N. 16* (Dim. 2,00 m x 3,00m) – (71 KG)	473676 Genérico	Und	1	R\$ 882,53	R\$ 882,53
15	Confecção de Suporte e Travessa para Placa de	486208 Genérico	Und	24	R\$ 17,45	R\$ 418,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	Sinalização (Caibro de pinho - 3,00 m x 7,5 cm x 7,5 cm (Comprimento x Largura x Espessura) – 8 peças de 3,00 metros de comprimento - Total de 24 metros lineares)					
16	Aço CA 60 - Ø 6,00MM. Barra de 12M	635642 Genérico	Und	160	R\$ 24,25	R\$ 3.880,00
17	Aço CA 50 - Ø 8,00MM. Barra de 12 metros	635642 Genérico	Und	20	R\$ 37,92	R\$ 758,40
18	Aço CA 50 - Ø 10,00MM. Barra de 12 metros	635642 Genérico	Und	9	R\$ 59,20	R\$ 532,80
19	Aço CA 50 - Ø 12,50MM. Barra de 12 metros	635642 Genérico	Und	6	R\$ 92,48	R\$ 554,88
20	Guia chapéu pré moldada – C = 120 cm	630184 Genérico	Und	22	R\$ 67,50	R\$ 1.485,00
21	Prego de ferro 10 x 10 (7/8" x 17)	617708 Genérico	KG	11	R\$ 18,79	R\$ 206,69
22	Desmoldante para forma de madeira	411182 Genérico	L	8	R\$ 13,87	R\$ 110,96
23	Caibro de pinho – L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	396616 Genérico	M	9	R\$ 10,11	R\$ 90,99
24	Tinta esmalte sintético acetinado. Galão de 3,6 L.	635120 Genérico	Und	2	R\$ 120,88	R\$ 241,77
25	Arame liso recozido em aço-carbono – D = 1,24 mm (18 BWG)	633503 Genérico	KG	8	R\$ 15,16	R\$ 121,28
26	Cal Hidratada. Saco de 20 kg.	329857	SC	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
27	Gastalho – L = 10cm e E = 2 cm	633466 Genérico	M	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
28	Tinta anti-corrosiva zarcão para fundo preparador de pintura. Galão de 3,6 L.	389532 Genérico	Und	2	R\$ 144,82	R\$ 289,64
Valor referencia Curva ABC - ID – 319876 e 302653.						R\$ 447.301,44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.2. Cabe informar que a quantidade total de itens do projeto é maior, porem como a administração já possui processo para a aquisição de Cimento e Brita nº1, esses itens serão adquiridos através de processo filhote, de contratos já existentes. Os demais itens serão adquiridos através deste processo licitatorio.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (art.18 inciso VI).

8.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 447.301,44 (Quatrocentos e quarenta sete mil trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos), com base no documento de ID – 319876 e 302653.

8.2. O valor do orçamento apresentado será aferido pela equipe do Setor de Cotação da CPLMS, após o anexo aos documentos necessários o processo será encaminhado para revisão dos valores inicialmente informados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art.18 inciso VIII).

9.1. O objeto da aquisição será dividido em itens. Essa abordagem é justificada pela vantagem econômica para a Administração Pública. Informo que diversas empresas fornecedoras estão aptas a atender às especificações de cada item, o que permite a divisão sem comprometer a qualidade ou a eficiência do fornecimento.

9.2. A divisão em itens facilita a participação de um maior número de fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e potencialmente reduzindo os preços ofertados. Ao permitir também que empresas especializadas em determinados itens participem da licitação, amplia-se a concorrência e potencializa-se a obtenção de propostas mais vantajosas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art.18 inciso XII).

10.1. Não se verifica, neste caso, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a solução pretendida além dos itens a serem adquiridos através do processo filhote. Assim, a contratação pode ser realizada de forma independente e isolada, sem comprometer a eficiência ou a efetividade da solução proposta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.2. A decisão está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispostos no art. 11, que trata dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, e no art. 18, que exige que o processo de contratação seja precedido de planejamento adequado e definição precisa do objeto, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

10.4. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua completude funcional e a inexistência de interdependência com outros bens ou serviços, não há necessidade de contratações adicionais, complementares ou correlatas. A aquisição é tecnicamente viável economicamente vantajosa e suficiente para o atendimento da demanda pública identificada.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art.18 inciso II).

11.1. O objeto deste estudo está previsto no Planejamento Anual de Compras do ano 2026, o Convênio nº323/2025/PGE-DERADM, descrito no item de nº110. E o Convênio nº 590/2025/PGE-DERADM, descrito no item de nº120.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A AQUISIÇÃO (art.18 inciso IX).

12.1. Os resultados esperados compreendem a estruturação de um sistema de drenagem eficiente e a pavimentação dos trechos específicos das: Rua Rio Madeira - Setor 02 (trecho: AV. Monte Negro/Rua rio alto), Rua Alagoas T1 - Setor 02 (trecho: AV. Monte Negro/Rua Olavo Pires). Como também nas: Rua Celso Daniel – Setor 07 (Trecho: Rua Plácido de Castro / Rua Janair de Paula Neto), Rua Rodrigues Alves T1 – Setor 07 (Trecho: Rua Celso Daniel / Rua Carlos Gomes), Rua Rodrigues Alves T2 – Setor 07 (Trecho: Rua Carlos Gomes / Área de Chácaras), Rua Plácido de Castro (Trecho: Rua Celso Daniel / Área de Chácaras), Rua Carlos Gomes (Trecho: Rua Marcos Freire / Rua Plácido de Castro). Garantindo a eliminação de alagamentos, da lama e da poeira, o que resultará na maior durabilidade da malha viária, na valorização imobiliária da região e na melhoria direta da saúde pública e da mobilidade urbana para os moradores de Buritis.

12.2. Esses resultados estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública a buscar eficiência, planejamento, controle de custos e melhores resultados nas contratações. A nova lei destaca a importância de contratar com base em um bom planejamento, garantindo que os recursos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

públicos sejam usados de forma responsável e que os serviços prestados atendam às reais necessidades da população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art.18 inciso X).

13.1. Não se identificam necessidades de adequações específicas para viabilizar a solução escolhida, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são um bem comum, amplamente disponível no mercado nacional.

13.2. A unidade demandante dispõe de espaço físico adequado para o recebimento e armazenamento do material, garantindo sua proteção até o início da execução do projeto. Além disso, conta com mão de obra qualificada, aptos a realizar os serviços necessários, bem como uma equipe para fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18 inciso XII).

14.1. O processo de aquisição abrange impactos ambientais severos em diversas etapas, desde a extração de matérias-primas e o alto consumo energético na manufatura até a geração de resíduos industriais. Além disso, a logística de longa distância contribui significativamente para a emissão de gases poluentes, enquanto a etapa final de entrega e consumo resulta em um volume crítico de descartes, especialmente no que se refere a embalagens e resíduos de pós-uso.

Para mitigar esses impactos, algumas práticas podem ser adotadas:

14.2. É fundamental selecionar fornecedores que possuam certificações ambientais e comprovem conformidade com as normas brasileiras, priorizando equipamentos com selos de eficiência energética e baixa emissão. Complementarmente, a gestão deve focar na escolha de materiais sustentáveis, na otimização do armazenamento para evitar perdas e na implementação de processos rigorosos de reciclagem e redução de desperdício em toda a cadeia.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita do equipamento apresentado





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

neste estudo é VIÁVEL.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. A viabilidade econômica desta aquisição está assegurada, visto que a maior parte dos recursos provém de fontes externas, minimizando o impacto nas finanças municipais. Essa estrutura de financiamento, aliada ao planejamento de execução, confirma que o investimento é sustentável e está devidamente alinhado à capacidade orçamentária vigente.

16.2. A viabilidade operacional é garantida pela competência técnica da Secretaria de Obras, que possui pessoal treinado para a execução direta do projeto. Além da capacidade interna, a obra apresenta um relevante interesse público ao proporcionar melhorias na infraestrutura de transporte, elevando os padrões de segurança e bem-estar para toda a comunidade.

17. RESPONSÁVEIS

Elaborado Por:

Eriane da Silva Oliveira
Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária

Autorizado Por:

Elizeu Quevedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
DEC:16.392/PMB/GAB/2026





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	1	09/07/2026

ID: 793275	Processo	Documento
CRC: 6BF5D31B		
Processo: 6-1830/2026		
Usuário: ERIANE DA SILVA OLIVEIRA		
Criação: 09/07/2026 08:32:29	Finalização: 09/07/2026 08:34:08	

MD5: A1DB43BFDCD1EA0E31DADB2503D76FFE
SHA256: BC6946A24C783913A318D096418EDCF3E41ABE96F281E017AE6A2E7F3D34904B

Súmula/Objeto:
ETP ATUALIZADO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	09/07/2026 08:32:29
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONVÊNIO ESTADUAL	09/07/2026 08:32:29
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ERIANE DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DE GEST. ADMIN.E ORCAMENTARIA 1088,1690/22	09/07/2026 08:34:16
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 ELIZEU QUEVEDO	SECRETARIO DE OBRAS	09/07/2026 09:30:17
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 793275 e o CRC 6BF5D31B.





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	de licitação	30/07/2026

ID:	807388	Processo	Documento
CRC:	3618EE47		
Processo:	6-1830/2026		
Usuário:	MONICA PASIAN MACHADO		
Criação:	30/07/2026 09:46:09	Finalização:	30/07/2026 09:48:15

MD5:	862F3086A5C817ED5656DABE63230435
SHA256:	1254238578AD76F827C510C9C20108369EDF96FF49257331A7A99BE083D97574

Súmula/Objeto:
Edital de licitação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	30/07/2026 09:46:09
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONVÊNIO ESTADUAL	30/07/2026 09:46:09
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MONICA PASIAN MACHADO	AGENTE DA EQUIPE DE APOIO L 20/2023	30/07/2026 09:48:30
--	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	30/07/2026 09:59:36
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 807388 e o CRC 3618EE47.